

PROCESSO Nº
-158/15-

REG. PROC. Nº
-06-

FOLHA Nº
-17-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

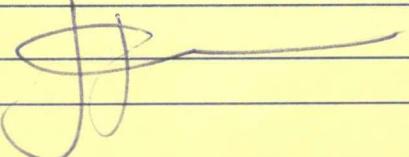
PROJETO DE LEI Nº 81/15

Dá denominação a via pública - Av. Pedro Joest

Autor: de Ver. José Eduardo Giacomelli.

AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015.
autuo o Proj. de Lei nº 81/15 em frente.

Eu,  , subscrevi

AL. 04116



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 158/15 R 02
m9

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 81 /2015

Dá denominação a via pública de "Avenida Pedro Joest".



Artigo 1º - Passa a denominar-se de **Avenida "Pedro Joest"**, a avenida Projetada "01", localizada no parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 2.081, de 10 de novembro de 1993.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em
22 de dezembro de 2015

José Eduardo Giacomelli
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

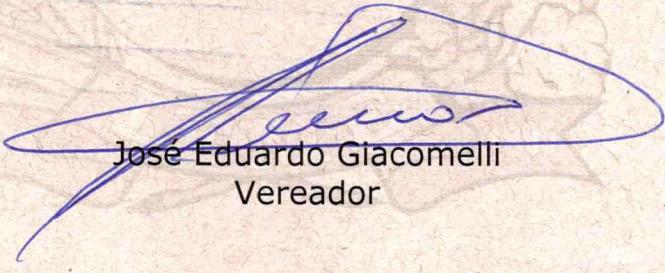
C.M. LEME	
P 158/15	Fls 03
mø	

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa apenas e tão somente dar denominação à via pública existente no Parque Alto das Águas de Avenida Pedro Joest, eis que referida avenida integrou a rua já existente no local, a qual possuía denominação de Rua Pedro Joest, passando assim, ser avenida projetada "1", de forma que por merecimento do homenageado e por se tratar de pessoa que merece o respeito pelo muito que fez pela história de nossa cidade é que apresente essa proposta, rogando pelo apoio dos meus Pares para a sua aprovação .

Ademais, tal homenagem estende-se aos familiares que vê na presente proposta o reconhecimento merecido da nossa população, eis que a exemplo de outros, fez parte da história da comunidade Lemense.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em
22 de dezembro de 2015


José Eduardo Giacomelli
Vereador

REGISTRO

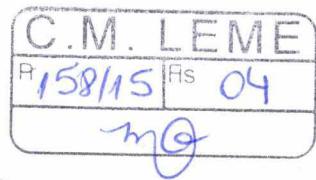
Registrado sob o nº de ofício 158/15
fls 17, ou registro de Processo nº 06
Leme, 23 de dezembro de 20 15
Funcionário L

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 23.12.15

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 22 de dezembro de 20 15
Faz juntada a estes autos do parecer
jurídico
Funcionário mG



LEI ORDINARIA Nº 2081, DE 10.11.93

Dá denominação a via pública, denomina-se "R. Pedro Joest".

CÓPIA

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Pedro Joest" a via publica desta cidade, em continuidade a já existente Rua Basílio Villa Rios, a partir da confluência desta com a Rua Washington Luiz, e tendo como termo final os limites do perímetro urbano de Leme, no sentido de quem vai a Pirassununga.

Parágrafo Único – No caso de prolongamento dessa rua seguirá ela com a mesma denominação ate onde se fixarem os novos limites do perímetro urbano.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

C.M. LEME	
R 90115	Rs 05
mg	

C E R T I D Ã O

C.M. LEME	
R 158115	Rs 05
mg	

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Avenida Projetada “1”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

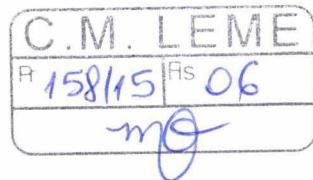
Certifico ainda que certidões expedidas anteriormente ficam declaradas sem efeito.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 18 de Agosto de 2.015.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Prot. nº 11.124/15.



Pedro Joest

Nasceu na Alemanha em 1902 vindo ao Brasil em 1921.

Após sua chegada ao Brasil se estabeleceu no mercado de café na cidade de Santos SP.

Veio para a cidade de Leme no ano 1942 após a compra da Fazenda Palmeiras onde se estabeleceu por vários anos.

Já estabelecido em Leme foi proprietário da Cerâmica Santa Julia, Fecularia e Fabrica de Farinha de Mandioca Palmeiras.

Em 1948 comprou o segundo Apiário do Brasil com (2500 colméias).

Montou juntamente com Vitorio Bonfante e Guido Bozza a Stic Ltda, a qual fabricava maquinas de cerâmica e serraria.

Foi o co-doador do Parque Municipal Sergio Mansur (Cristo Redentor), metade do Estádio Bruno Lazzarini, a Estação de Tratamento de Água (Saecil), terreno para Rodovia Anhanguera, terreno para construção da Avenida Joaquim Lopes Aguilu.

Veio a falecer em 1986.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 158/15	Rs 07
m	

PROJETO DE LEI N° 81/2015.

EMENTA: Dá denominação a via pública – “Avenida Pedro Joest”.

AUTORIA: Vereador José Eduardo Giacomelli.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando **Avenida “Pedro Joest”**, a Avenida “01”, localizada no parque Alto das Palmeiras, nesta Comarca e Município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 158/15 Rs 08
no

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 81/2015.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 158/15	Rs 09
mj	

É o Parecer, salvo melhor juízo

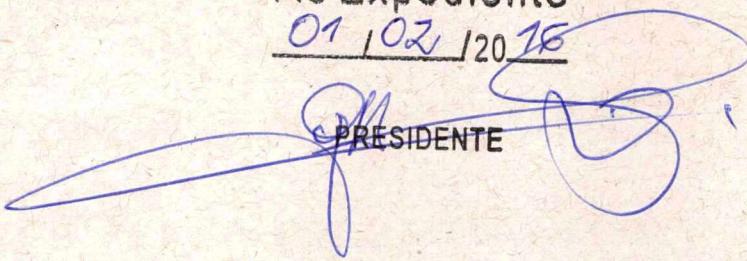
Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 22 de dezembro de 2015.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

01/02/2016


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 01/02/16

VISTA

Em 02 de fevereiro de 2016

Com vista às

comissões

Funcionário Diane

JUNTADA

Em 03 de fevereiro de 2016

ação juntada a estes autos do parcer
das comissões

Funcionário mof



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 81/2015

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Avenida Pedro Joest”

AUTORIA: Vereador José Eduardo Giacomelli.

C.M. LEME	
R 158/15	Rs 10
mQ	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Eduardo Giacomelli, que busca autorização legislativa para dar denominação de “Avenida Pedro Joest” a avenida projetada “01”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Pedro merece a homenagem por se pessoa respeitada e por ter feito parte da história de nossa cidade.

3.] –

Vale ressaltar, que há muito tempo não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

4.] –



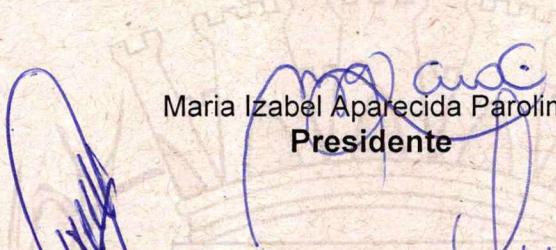
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 158/15 IRs 11
mg

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de fevereiro de 2015.

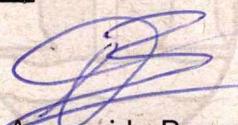
Pela Comissão C. J. e R.

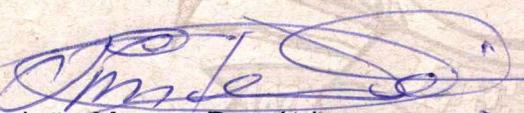

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

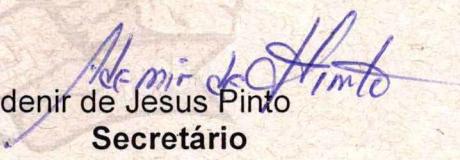

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente


Osvalir Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Nivaldo Aparecido Begnania
Presidente


João Marcos Demétrio
Vice-Presidente


Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

15 / 02 / 2016

PRESIDENTE

C.M. LEME
P 158/15 Rs 12

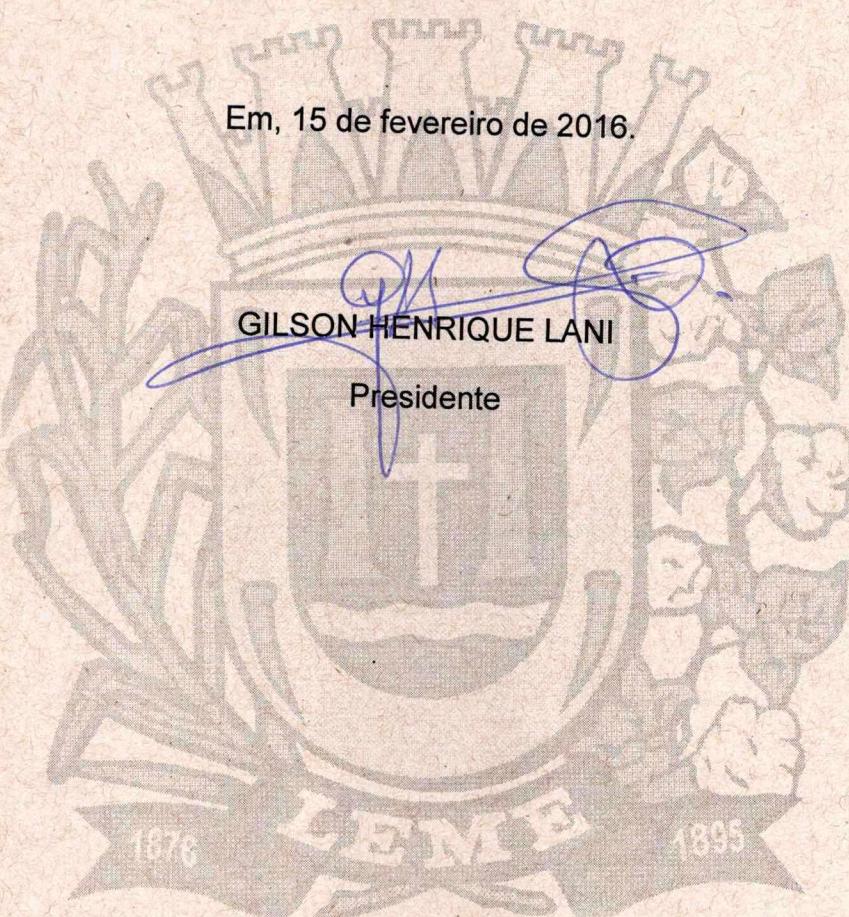
m9

PROJETO DE LEI Nº81/2015, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1ª e 2ª VOTAÇÃO.

Em, 15 de fevereiro de 2016.

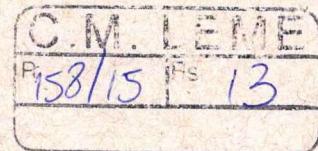
GILSON HENRIQUE LANI

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 81/15

Dá denominação a via pública de “Avenida Pedro Joest”.

Artigo 1º - Passa a denominar-se de **Avenida “Pedro Joest”**, a avenida Projetada “01”, localizada no parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 2.081, de 10 de novembro de 1993.

Leme, 15 de fevereiro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente